



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 100/2021

AUTORIA – Vereador Rodrigo Lauer Lievore “Recife”

ASSUNTO – Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxas para acesso ao cadastro de vagas de emprego disponíveis nas agências de emprego e recrutamento no Município de Apucarana, como específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 100/2021, de autoria do Vereador Rodrigo Lauer Lievore “Recife”, que dispõe sobre a proibição de cobrança de taxas para acesso ao cadastro de vagas de emprego disponíveis nas agências de emprego e recrutamento no Município de Apucarana.

Somos de **PARECER CONTRÁRIO** à tramitação do referido projeto de lei, acatando o parecer jurídico, visto que possui vícios de inconstitucionalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 06 de outubro de 2021.


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 100/2021

AUTORIA – Vereador Rodrigo Lauer Lievore “Recife”

ASSUNTO – Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxas para acesso ao cadastro de vagas de emprego disponíveis nas agências de emprego e recrutamento no Município de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 100/2021, de autoria do Vereador Rodrigo Lauer Lievore “Recife”, que dispõe sobre a proibição de cobrança de taxas para acesso ao cadastro de vagas de emprego disponíveis nas agências de emprego e recrutamento no Município de Apucarana.

Somos de **PARECER CONTRÁRIO** à tramitação do referido projeto de lei, acatando o parecer jurídico, visto que possui vícios de inconstitucionalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 06 de outubro de 2021.


Antonio Marques da Silva
PRÉSIDENTE

Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA